

MANUAL DE ATENDIMENTO
A PESSOAS COM

Transtorno do Espectro
AUTISTA



MANUAL DE ATENDIMENTO
A PESSOAS COM

Transtorno do Espectro AUTISTA





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Ministra Rosa Weber

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Luis Felipe Salomão

Conselheiros

Ministro Vieira de Mello Filho
Mauro Martins
Salise Sanchotene
Jane Granzoto
Richard Pae Kim
Marcio Luiz Freitas
Giovanni Olsson
Sidney Pessoa Madruga
João Paulo Santos Schoucair
Marcos Vinícius Jardim
Marcello Terto e Silva
Mário Goulart Maia
Luiz Fernando Bandeira de Mello

Secretário-Geral

Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral

Johaness Eck

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Ricardo Fioreze

INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 315, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Mário Goulart Maia,

Conselheiro do CNJ;

Lívia Cristina Marques Peres,

Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

Élbia Rosane Sousa de Araújo,

Juíza do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

Leandro Thadeu Garcia Reveles,

psiquiatra e especialista no tema; (redação dada pela Portaria n. 11, de 17.1.2023)

Raquel Guimarães Del Monde,

médica especialista em autismo; (redação dada pela Portaria n. 11, de 17.1.2023)

Luis Humbert Andrade de Lemos,

psicólogo e especialista no tema; (redação dada pela Portaria n. 11, de 17.1.2023)

Saadia Cedraz da Silva Alves,

enfermeira e pós-graduanda no tema; (redação dada pela Portaria n. 11, de 17.1.2023)

Berenice Piana de Piana,

coautora da Lei n. 12.764/2012 e especialista no tema; (redação dada pela Portaria n. 11, de 17.1.2023)

Fabiani Oliveira Borges da Silva,

advogada e vice-presidente da comissão de defesa dos direitos da pessoa com autismo do Conselho Federal da OAB; (redação dada pela Portaria n. 11, de 17.1.2023)

Rosane Santos Costa,

servidora do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

Carla Borges Bertin,

advogada e especialista no tema; (redação dada pela Portaria n. 11, de 17.1.2023)

Marlla Mendes,

advogada (integrante da primeira formação do GT)

Andrea Sobral de Barros,

servidora do CNJ.

Revisão técnica do conteúdo de saúde:

Raquel Guimarães Del Monde;

Revisão técnica do conteúdo jurídico:

Conselheiro Mário Goulart Maia.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretária de Comunicação Social

Cristine Genú

Chefe da Seção de Comunicação

Institucional

Rejane Neves

Revisão

Carmem Cecília Menezes

Capa e diagramação

Robson Lenin Carvalho

2023

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP:

70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

Sumário

1. Considerações iniciais

6

2. Definição de Transtorno do Espectro Autista (TEA)

7

3. Acolhimento de pessoas com TEA

9

4. Autismo no Poder Judiciário

13

5. Rol de normatizações envolvendo o direito das
pessoas com TEA

15

Anexo I - Links úteis

17

Anexo II – Contatos das Ouvidorias do Poder
Judiciário

18



1. Considerações iniciais

O objetivo deste documento é possibilitar que o Poder Judiciário compreenda, acolha e atue na promoção dos direitos das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Ao longo dos trechos que se seguem, de forma sucinta, mas nem de longe desnecessária, serão levantados alguns pontos fundamentais para se compreenderem, brevemente, certas circunstâncias diretamente derivadas do autismo.

É fundamental que se entenda o objeto da presente discussão, para que haja acolhimento social e institucional às pessoas com autismo. De plano, é importante enfatizar que o TEA se trata de uma condição invisível, muitas vezes sem traços claros que a identifiquem. Nesse sentido, algumas dicas e informações básicas, tais como aquelas apresentadas neste documento, poderão auxiliar na compreensão do espectro e estimular o desenvolvimento de empatia socioinstitucional, difusão de conhecimentos e orientações sobre a atuação no atendimento de pessoas com TEA.



2. Definição de Transtorno do Espectro Autista (TEA)

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) não é uma doença, mas, sim, uma condição de desenvolvimento cerebral. Considerando que o cérebro é o órgão responsável por controlar todas as funções do corpo, pessoas autistas possuem, em razão da sua condição, formas variadas de interação com outras pessoas e comportamentos que podem assumir feições de repetição e restrição, bem como podem apresentar diferentes reações a estímulos ambientais, como sons e luzes.

É importante dizer que as manifestações do TEA são variadas. Cada pessoa com autismo possui a própria individualidade e forma de apresentação da sua condição.

Existem autistas que não falam, autistas que repetem o que ouvem e outros que falam muito bem, mas que nem sempre conseguem participar plenamente de uma situação de comunicação – como uma roda de conversa entre amigos, por exemplo.

Alguns autistas apresentam movimentação repetitiva de uma parte do corpo ou manipulação repetitiva de objetos. Essa movimentação geralmente os ajuda a lidar com a ansiedade e é inofensiva.

Muitos autistas têm fixações em alguns assuntos ou atividades e dedicam muito tempo a isso. Também podem apresentar pensamento rígido (opinião forte), apego a hábitos e rotinas, manias e rituais.

As alterações sensoriais também são variadas e podem gerar reações de fuga (quando não toleram algum estímulo, como ambientes cheios, por exemplo) ou reações de busca (necessidade de colocar as coisas na boca, por exemplo).

Não existe cura para o autismo, já que não se trata de uma doença, mas, sim, de uma condição permanente. Porém, com uma rede de acolhimento e apoio, intervenções multidisciplinares adequadas e suportes ambientais, podemos proporcionar as condições para que o autista desenvolva seu potencial e se torne autônomo. Quanto mais precocemente forem estabelecidas as intervenções, maiores as chances de um bom desenvolvimento.

Alguns quadros de saúde orgânica ou mental podem estar associados ao autismo: epilepsia, síndromes genéticas, ansiedade, depressão, deficiência intelectual e vários outros. Ocasionalmente, a condição associada pode ocasionar provocar dificuldades adicionais ou modificar a apresentação clínica do TEA. Esse é mais um fator que contribui para que cada caso tenha particularidades únicas.

Juridicamente, o autismo está definido na [Lei nº 12.764/2012 \(Lei Berenice Piana\)](#), que considera a pessoa com TEA pessoa com deficiência para todos os fins legais.



3. Acolhimento de pessoas com TEA

Um **ambiente inclusivo** aos autistas abrange **comunicação efetiva, antecipação e previsibilidade, acomodações sensoriais e estratégias para situações difíceis ou delicadas**. A seguir, cada uma será exemplificada separadamente.

A) Comunicação Efetiva

- Uso de linguagem clara, simples e direta, evitando figuras de linguagem, ironias e sarcasmo.
- Mensagem explícita apontando o que deve ser realizado, quando deve ser realizado e como deve ser realizado.
- Manter o tom de voz baixo e amigável com atenção à dicção.
- Dar o tempo adequado para a pessoa autista entender a mensagem e elaborar a resposta.
- Oferecer maneiras alternativas de comunicação para que a pessoa se expresse (por escrito, por imagens ou utilizando sistemas próprios de comunicação aumentativa ou alternativa).
- Sinalizar o ambiente de acordo com os padrões universais de sinalização.
- Reagir com naturalidade a comportamentos comuns de pessoas autistas caso: repitam de modo imediato palavras e frases ditas, interrompam o assunto e iniciem comentários sobre outros temas, realizem movimentos inesperados ou repetitivos, consumam alimentos ou saiam do local sem comunicar previamente ou sem aguardar o momento apropriado ou tenham outros comportamentos considerados inapropriados. Se necessário, redirecione delicadamente ao assunto que estava sendo discutido.
- No ambiente virtual, é possível que, ao interagir com a pessoa autista, ela não apresente comportamentos comuns desse contexto interacional. Não interprete como desinteresse ou desrespeito caso ela esteja com o tronco ou face direcionada em direção oposta à tela.



B) Atenção e previsibilidade

- Descrever eventos e enviar informações importantes com antecedência. Se possível, informar, antecipadamente, o roteiro do que vai ocorrer, como, por exemplo, o de uma audiência.
- Utilizar recursos visuais para melhor compreensão das informações.
- Os atos processuais que envolvam pessoas com TEA devem ser marcados para os primeiros horários, a fim de evitar períodos de espera.
- Conceder prioridade em designação, horários e **atendimento preferencial na modalidade virtual** para pessoas com autismo (Art. 5.o da Recomendação 101/2020 CNJ).
- Comunicar imprevistos assim que possível.
- Se houver atrasos, facultar, à pessoa com autismo, a possibilidade de remarcar o ato.



C) Acomodações sensoriais

- Sempre que possível, oferecer ambiente separado com redução de luz, sons e estímulos, podendo serem adaptadas as salas passivas já existentes nas unidades forenses.
- Limitar a quantidade de pessoas presentes.
- Permitir uso de fones abafadores de ruídos ou objetos pessoais que ofereçam conforto a pessoa com autismo.
- Flexibilizar a exigência de vestimentas ou calçados específicos.



D) Situações adversas, crises e sobrecargas

Em casos de crises, seja de *Meltdown*¹ ou *Shutdown*², o ideal é propiciar um ambiente seguro e calmo para que a pessoa se regule. Nesses momentos, dar instruções para que o autista se acalme, argumentar ou ameaçar não são atitudes eficazes e podem mesmo piorar a crise.



- Não sendo possível disponibilizar um ambiente apropriado, retirar as demais pessoas do local por alguns instantes.
- Manter a calma e identificar se o autista em crise necessita de algum auxílio médico ou familiar.
- Manter a postura solícita e empática.
- Se possível, remover ou atenuar estímulo desagradável para a pessoa (barulho, odor ou estímulos luminosos).

E) Outras dicas

- Criar modelos de atos de intimação que permitam, à parte, informar previamente eventuais suportes necessários.
- Não agir de forma capacitista, tratando a pessoa com autismo ou seus familiares com comentários ou ações em forma de pesar .



¹ A pessoa extravasa seu descontrole por meio de gritos, choro, movimentos corporais, ocasionalmente por comportamentos agressivos.

² A pessoa “desliga-se” do ambiente, como uma bateria que se apaga e precisa ser recarregada.

- Não tratar como surpresa ou ato digno de parabenização atos de independência pessoal praticados por pessoas com autismo, principalmente os adultos.
- Não fazer comparações entre autistas.
- Não utilizar tom de voz infantil para se comunicar com pessoas com autismo, sejam adultas ou adolescentes.
- Não comentar sobre as próprias dificuldades em perceber as características do autismo e não questionar diagnósticos.
- Simplificação da linguagem jurídica.
- Flexibilização de protocolos em casos de necessidades pontuais.
- Capacitação do quadro funcional para a temática autista e barreiras atitudinais



4. Autismo no Poder Judiciário

As disposições normativas relacionadas ao autismo podem ser encontradas na Constituição Federal, na Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, na Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) e na Lei Berenice Piana (Lei n. 12.764/2012). Tais normas são de observância obrigatória, impostas a todos, Estado e sociedade em geral, no intuito de preservar e respeitar o direito das pessoas com deficiência, incluindo os autistas.

Há, também, normativos editados pelo Poder Judiciário, com previsões aplicáveis às pessoas com deficiência, inclusive aos autistas, como a Resolução n. 343/2020 e a n. 401/2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

No que compete ao papel do Poder Judiciário, além de assegurar o respeito às normatizações, é de extrema importância que se promovam a educação e a conscientização sobre o transtorno do espectro autista, de modo a difundir formas de conhecimento e acolhimento adequados das pessoas com autismo.

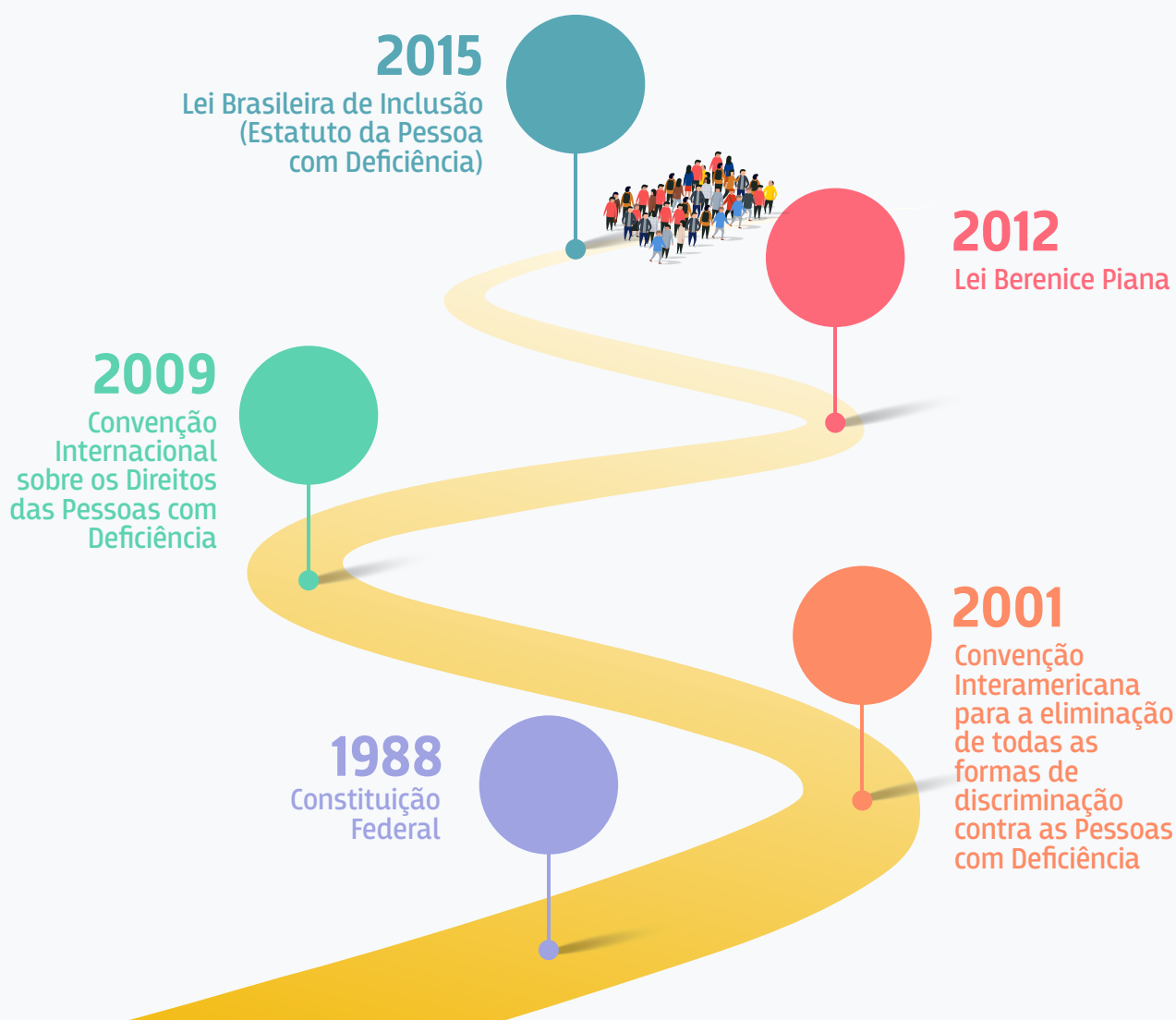
Por exemplo, **os jurisdicionados com deficiência possuem prioridade no atendimento de suas demandas, tal como elencado na Resolução 401/2021**, do CNJ. Contudo, mesmo sendo o autista considerado pessoa com deficiência para fins legais, é importante considerar as necessidades específicas que o espectro autista demanda.

Questão importante é que parte do quadro funcional do Poder Judiciário convive intimamente com o autismo, seja porque é enquadrado nessa condição ou porque possui familiares próximos com TEA.

Sendo assim, a formação de magistrados e servidores, por meio de curso de capacitação mostra relevância tanto para o melhor acolhimento aos jurisdicionados, quanto para proporcionar aos autistas do Judiciário melhores condições de trabalho (preferencialmente remoto), acolhimento pelas chefias, assistência terapêutica e outras necessidades. Nesse sentido, além das orientações já descritas na seção 3, algumas sugestões são:

- a) Oferecer capacitação de todos, especialmente gestores, sobre aspectos do autismo, como rigidez cognitiva, literalidade, entre outras. Exemplo: necessidade de orientação por escrito.
- b) Se possível, estabelecer demandas específicas de trabalho, de acordo com suas peculiaridades, com atenção especial aos momentos em que o autista sinaliza períodos de sobrecarga emocional ou sensorial.

- c) Se possível, caso solicitado pelo servidor, evitar demandas de atendimento direto a partes, ainda que on-line, em virtude de dificuldade de comunicação.
- d) Utilizar linguagem clara e objetiva em atos administrativos.
- e) Dar prioridade na tramitação de processos administrativos.
- f) Identificar o autismo no crachá institucional, **se solicitado pelo próprio servidor autista**.



5. Rol de normatizações envolvendo o direito das pessoas com TEA

Considerando que há uma equiparação entre as pessoas com autismo e pessoas com deficiência, boa parte dos diplomas legais que asseguram os direitos das PCDs englobam as pessoas com TEA, motivo pelo qual serão citadas a seguir.



5 - Constituição (planalto.gov.br)

6 - Decreto nº 6949 (planalto.gov.br)

Leis infraconstitucionais e Resoluções do CNJ, dentre as quais se destacam:

3.1 - Lei nº 10.098/2000⁸ - estabelece normas gerais para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência;

3.2 - Lei nº 10.048/2000⁹ – confere prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e outras Estatuto da Pessoa com Deficiência;

3.3 – Lei nº 12.764/2012¹⁰ (Lei Berenice Piana) – institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

- São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;

c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;

d) os medicamentos;

e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV - o acesso:

a) à educação e ao ensino profissionalizante;

b) à moradia, inclusive à residência protegida;

c) ao mercado de trabalho;

d) à previdência social e à assistência social.

7 - D3956 (planalto.gov.br)

8 - L13146 (planalto.gov.br)

9 - L10098 (planalto.gov.br)

10 - L10048 (planalto.gov.br)

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.

3.4 – Lei nº 13.146/2015¹¹, Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei destinada a assegurar e a promover, em **condições de igualdade**, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua **inclusão social** e **cidadania**;

“Considera-se **discriminação em razão da deficiência** toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas”.

3.5 - Decreto nº 3298/1999¹² – Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência;

3.6 – Resolução nº 343/2020¹³ - institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências

3.7 – Resolução nº 401/2021¹⁴ - dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

11 - L12764 (planalto.gov.br)

12 - D3298 (planalto.gov.br)

13 - <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3459>

14 - <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987>

Anexo I - Links úteis

Com o objetivo de fornecer informações adicionais relacionadas ao autismo, o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 315, de 9 de setembro de 2022, disponibiliza, a título de sugestão para consulta, as páginas a seguir listadas.

Destaca-se que o conteúdo é de inteira responsabilidade dos responsáveis por essas páginas, não havendo qualquer responsabilidade ou vinculação do CNJ quanto a esse conteúdo.

www.cnj.jus.br/

www.cnj.jus.br/atos_normativos/

www.portal.stf.jus.br/

www.stj.jus.br/sites/portalp/Inicio

www4.planalto.gov.br/legislacao/

www12.senado.leg.br/hpsenado

www.camara.leg.br/

www.gov.br/saude/pt-br

www.gov.br/mec/pt-br

www.gov.br/mdh/pt-br

www.gov.br/igualdaderacial/pt-br

www.brasil.un.org/pt-br

www.oas.org/pt/

www.oab.org.br/

www.dpu.def.br/

www.defensoria.ac.def.br/

www.defensoria.al.gov.br

www.defensoria.ap.def.br/

www.defensoria.am.gov.br

www.defensoria.ba.def.br

www.defensoria.ce.def.br/

www.defensoria.df.gov.br
www.defensoria.es.def.br
www.defensoria.go.def.br/depego/
www.defensoria.ma.def.br
www.defensoriapublica.mt.gov.br
www.defensoria.ms.def.br
www.defensoria.mg.def.br
www.defensoria.pa.def.br/portal/Default.aspx
www.defensoria.pb.gov.br
www.defensoriapublica.pr.def.br
www.defensoria.pe.def.br/
www.defensoria.pi.def.br
www.defensoria.rj.def.br
www.defensoria.rn.def.br/
www.defensoria.rs.def.br/inicial
www.defensoria.ro.def.br
www.defensoria.rr.def.br
www.defensoria.sc.def.br/
www.defensoria.sp.def.br
www.defensoria.se.def.br/
www.defensoria.to.def.br

Anexo II – Contatos das Ouvidorias do Poder Judiciário

Tribunal ou Conselho	E-mail	Telefone
CNJ	ouvidoria@cnj.jus.br	(61) 2326-4608 (61) 2326-4607
STF (Central do Cidadão)	cidadao@stf.jus.br	(61) 3217-4465
STJ	ouvidoria@stj.jus.br	(61) 3319-8888 (61) 3319-8570 (61) 3319-8574
CJF	ouvidoria@cjf.jus.br	(61) 3022-7007
TST / CSJT	ouvidoria@tst.jus.br	(61)3043-3819 0800-644-3444
TSE	ouv@tse.jus.br	(61)3030-7358
STM	ouvidoria@stm.jus.br	(61) 3313-9685 (61) 3313-9460
TRF-1	nuouv@trf1.jus.br	(61) 3314-5855/5121
TRF-2	ouvidoria@trf2.jus.br	(21) 2282-8196
TRF-3	ouvidoria@trf3.jus.br	(11) 3012-1583
TRF-4	ouvidoria@trf4.gov.br	(51) 3213-3099
TRF-5	corregedoria.ouvidoria@trf5.jus.br	(81) 3425-9625 (81) 3425-9684 (81) 3425-9705
TRF-6	trf6.ouvidoria@trf1.jus.br	(31) 3501-1305
TJAC	ouvid@tjac.jus.br	68) 3211-5535 0800-721-3040
TJAL	ouvidoria@tjal.jus.br	4009-3801 4009-3802 4009-3803
TJAM	ouvidoria@tjam.jus.br	(92) 3303-5271
TJAP	ouvidoria@tjap.jus.br	3312-3300 3312-3734 Whatsapp: (96) 98412-5301
TJBA	ouvidoria@tjba.jus.br	(71) 3372-5565 (71) 3372-5559 (71) 3372-7534 (71) 3372-7535
TJCE	ouvidoriageral@tjce.jus.br	(85) 3207-7428 (85) 3207-7430
TJDFT	ouvidoria@tjdft.jus.br	0800 61 46 466 (61) 3103-7051
TJES	ouvidoria@tjes.jus.br	0800 970 2442
TJGO	ouvidoria@tjgo.jus.br	(62) 3216-2940
TJMA	ouvidoria@tjma.jus.br	(98)3194-5555 (98) 3194-5854 (98) 3194-5851 (98) 3194-5849

Tribunal ou Conselho	E-mail	Telefone
TJMG	gab.ouvidoria@tjmg.jus.br	(31) 3237-6800 (31) 3237-6841 (31) 3237-6840
TJMS	ouvidoria@tjms.jus.br	(67) 3314-1756
TJMT	ouvidoria@tjmt.jus.br	(65) 3617-3531 (65) 3617-3377 (65) 3617-3514 (65) 3617-3786 0800-647-1420
TJRJ	ouvidoria@tjrj.jus.br	(21) 3133-3915
TJRS	ouvidoria@tjrs.jus.br	(51) 3210-6068
TJRO	ouvidoria@tjro.jus.br	0800 647 7077 (69) 3309-6648 (69) 3309-6650 (69) 3309-6651
TJRR	ouvidoria@tjrr.jus.br	0800 280 9551 (95) 3198-4759 (95) 3198-4767 WhatsApp: (95) 98402-6784
TJPA	ouvidoria.judiciaria@tjpa.jus.br	(91)3131-1619
TJPB	ouvidoria@tjpb.jus.br/	(83) 98827-0770 (83) 99317-1302 (83) 3222-0928
TJPE	ouvidoria@tjpe.jus.br	0800 081 52 51 / 159
TJPI	ouvidoria@tjpi.jus.br	0800 086 6666 (86) 3218-0896
TJPR	ouvidoria-geral@tjpr.jus.br	(41) 3200-3407
TJSC	ouvidor@tjsc.jus.br	(48) 3287-2960
TJSE	ouvidoria@tjse.jus.br	(79) 3226-3875
TJSP	ouvidoria@tjsp.jus.br	(11) 35389166
TJTO	ouvidoria@tjto.jus.br	(63) 3218-4412 0800 644 4334
TRT-1	ouvidoria@trt1.jus.br	(21) 2380-6195
TRT-2	ouvidoria@trtsp.jus.br	(011) 3150-2312 3150-2312
TRT-3	ouvidoria@trt3.jus.br	(31) 3228 7190
TRT-4	ouvidoria@trt4.jus.br	0800 725-5350 (51) 3255-2200 3255-2048
TRT-5	ouvidoria@trt5.jus.br	(71)3284-6880 3284-6881 3284-6882
TRT-6	ouvidoria@trt6.jus.br	(81) 3225-3210 (81) 3225-3211 (81) 3225-3213 0800-722-4477

Tribunal ou Conselho	E-mail	Telefone
TRT-7	ouvidoria@trt7.jus.br	(85)3388-9308
TRT-8	ouvidoria@trt8.jus.br	0800 727 7229 (91) 4008-7250
TRT-9	ouvidoria@trt9.jus.br	(41) 3310-7473/7154
TRT-10	ouvidoria@trt10.jus.br	3348-1458/1457
TRT-11	ouvidoria@trt11.jus.br	(92) 3621-7408 (92) 9991-0117
TRT-12	ouvidoria@trt12.jus.br	(48) 32164350
TRT-13	ouvidoria@trt13.jus.br	(83) 3533-6001
TRT-14	ouvidoria@trt14.jus.br	(69) 3218-6369/3218/6357
TRT-15	ouvidoria@trt15.jus.br	0800 7713315
TRT-16	ouvidoria@trt16.jus.br	(98) 2109-9494 / 9579
TRT-17	ouvidoria@trtes.jus.br	(27) 3321-2543 3185-2011
TRT-18	ouvidoria@trt18.jus.br	(62) 3222-5680 08006440018
TRT-19	ouvidoria@trt19.jus.br	(82) 2121 8158
TRT-20	ouvidoria@trt20.jus.br	(79) 2105 8847
TRT-21	ouvidoria@trt21.jus.br	(84) 4006-3100
TRT-22	ouvidoria@trt22.jus.br	(86) 2106-9516
TRT-23	ouvidoria@trt23.jus.br	(65) 3648-4325/4030 0800 3648 400
TRT-24	ouvidoria@trt24.jus.br	0800 721 0087 (67) 3316-1784 (67) 3316-1837
TJMMG	ouvidoria@tjmmg.jus.br	(31) 3274-1566
TJMRS	ouvidoria@tjmrs.jus.br	(51) 3214-1030 (51) 3214-1031
TJMSP	ouvidoria@tjmso.jus.br	0800 941 7461
TRE-AC	ouvidoria@tre-ac.jus.br	(68) 3224-0641 0800 649 9218
TRE- AL	ouvidoria@tre-al.jus.br	(82) 32218434
TRE- AM	ouvidoria@tre-am.jus.br	(92) 3632-4499
TRE- AP	ouvidoria@tre-ap.jus.br	(96) 3198-7630
TRE- BA	ouvidoria@tre-ba.jus.br	(71) 71 33737367
TRE- CE	ouvidoria@tre-ce.jus.br	(85) 3453-3857
TRE- DF	ouvtre@tre-df.jus.br	(61) 30484157
TRE- ES	ouvidoria@tre-es.jus.br	(27)98155-7771
TRE- GO	ouvidoria@tre-go.jus.br	(62) 3920 4005
TRE- MA	ouvidoria@tre-ma.jus.br	(98) 21078925
TRE- MG	ouvidoria@tre-mg.jus.br	(31) 3307-1160 3307-1169
TRE- MS	ouvidoria@tre-ms.jus.br	(67) 2107 7019 2107 7163

Tribunal ou Conselho	E-mail	Telefone
TRE- MT	ouvidoria@tre-mt.jus.br	0800 647 8191 (65) 3362 8193 (65) 99982 4685
TRE- PA	ouvidoria@tre-pa.jus.br	(91) 33468037
TRE- PB	ouvidoria@tre-pb.jus.br	(83) 3512-1381
TRE- PE	ouvidoria@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9482/9217/9483
TRE- PI	ouvidoria@tre-pi.jus.br	(86) 2107-9677
TRE- PR	ouvidoria@tre-pr.jus.br	33308909 33308474 33308851
TRE- RJ	ouvidoria@tre-rj.jus.br	(21)3436-8305 (21)3436-8306
TRE- RN	ouvidoria@tre-rn.jus.br	3654-5190 3654-5193 3654-5192
TRE- RO	ouvidoria@tre-ro.jus.br	0800 148 0148 (69) 3211-2148
TRE- RS	ouvidoria@tre-rs.jus.br	(51) 32948457
TRE- RR	ouvidoria@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7075
TRE- SC	ouvidoria@tre-sc.jus.br	(48) 3251-3700 (48) 3251-2606
TRE- SE	ouvidoria@tre-se.jus.br	(79) 3209-8777 Whatsapp: (79) 99948-1969
TRE- SP	ouvidoria@tre-sp.jus.br	(11) 3130-2592
TRE- TO	ouvidoria@tre-to.jus.br	3229-9600

MANUAL DE ATENDIMENTO
A PESSOAS COM

Transtorno do Espectro
AUTISTA